

2) O Parlamento é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 109, de 14.4.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de julho de 2014 — Grécia/Comissão

(Processo T-52/12) ⁽¹⁾

«Auxílios de Estado — Auxílios de compensação pagos pelo organismo de seguros agrícolas helénicos (ELGA) durante os anos de 2008 e 2009 — Decisão que declara os auxílios incompatíveis com o mercado interno e que ordena a sua recuperação — Conceito de auxílio de Estado — Artigo 107.º, n.º 3, alíneas b) e c), TFUE — Orientações relativas aos auxílios de Estado no setor agrícola»

(2014/C 292/40)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrente: República Helénica (Representantes: inicialmente I. Chalkias e S. Papaioannou, seguidamente I. Chalkias e A. Vasilopoulou, agentes)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: inicialmente D. Triantafyllou e S. Thomas, seguidamente D. Triantafyllou e R. Sauer, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão 2012/157/UE da Comissão de 7 de dezembro de 2011, relativa a auxílios de compensação pagos pelo organismo grego de seguros agrícolas (ELGA) durante os anos 2008 e 2009 (JO 2012, L 78, p. 21).

Dispositivo

1) *É negado provimento ao recurso.*

2) *A República Helénica é condenada nas despesas, incluindo nas referentes ao processo de medidas provisórias.*

⁽¹⁾ JO C 118 de 21.4.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 14 de julho de 2014 — Vila Vita Hotel und Touristik/IHMI — Viavita (VIAVITA)

(Processo T-204/12) ⁽¹⁾

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária VIAVITA — Marcas nominativa e figurativa nacionais anteriores VILA VITA PARC e VILA VITA — Não utilização séria das marcas anteriores — Artigo 42.º, n.ºs 2 e 3, e artigo 15.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»

(2014/C 292/41)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Vila Vita Hotel und Touristik GmbH (Frankfurt am Main, Alemanha) (representantes: G. Schoenen e V. Töbelmann, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: V. Melgar, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Viavita (Paris, França) (representante: M.-P. Escande, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 1 de março de 2012 (processo R 419/2011-1), relativa a um processo de oposição entre a Vila Vita Hotel und Touristik GmbH e a Viavita

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Vila Vita Hotel und Touristik GmbH é condenada a suportar as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) e pela Viavita.*

⁽¹⁾ JO C 217, de 21.7.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de julho de 2014 — Alemanha/Comissão

(Processo T-295/12) ⁽¹⁾

(«Auxílios de Estado — Serviços de eliminação de carcaças de animais e resíduos de matadouros — Manutenção de uma reserva em caso de epidemia — Decisão que declara os auxílios incompatíveis com o mercado interno — Vantagem — Serviço de interesse económico geral — Compensação relativa à obrigação de serviço público — Afetação do comércio entre Estados-Membros e distorção da concorrência — Necessidade do auxílio — Subsidiariedade — Dever de fundamentação»)

(2014/C 292/42)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: República Federal da Alemanha (representantes: T. Henze e J. Möller, agentes, assistidos por T. Lübbig e M. Klasse, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: C. Egerer e T. Maxian Rusche, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão 2012/485/UE da Comissão, de 25 de abril de 2012, relativa ao auxílio estatal SA.25051 (C 19/10) (ex NN 23/10) concedido pela Alemanha à Zweckverband Tierkörperbeseitigung na Renânia-Palatinado, Sarre, Rheingau-Taunus-Kreis e Landkreis Limburg-Weilburg (JO L 236, P. 1).

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A República Federal da Alemanha é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 273, de 8.9.2012.